PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, a)

1.1 Objeto:

Contratação de solução integrada de tecnologia para segurança pública sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), compreendendo o fornecimento de licença de software para o módulo gestor de reconhecimento facial e central de monitoramento de alarmes (Sentry), licenças de conexão, câmeras IP de alta performance com analítico embarcado, unidade de processamento e armazenamento (appliance), com instalação, configuração e treinamento para os operadores, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Tabela de Quantitativos:

A estimativa das quantidades para o Registro de Preços de Licenças, Câmeras e solução de armazenamento baseia-se na capacidade da plataforma, visando suprir as necessidades da Administração de forma flexível e econômica. Esta abordagem garante a aquisição gradual de equipamentos, otimizando recursos e evitando a obsolescência.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Licença de módulo gestor facial Sentry, com 12 meses de suporte, atualizações e configuração inclusos.	Und	1
2	Licenças para conexão de câmeras faciais Sentry, com 12 meses de suporte, atualizações e configuração inclusos.	Und	48
3	Câmeras IP com tecnologia de recorte facial tipo Bullet com	Und	48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
	resolução mínima de 5MP, com infraestrutura de fixação, instalação física, configuração e apontamento inclusos compatíveis com módulo gestor e solução de armazenamento.		
4	Solução de armazenamento e processamento de vídeo (Appliance dedicado de no mínimo 40TB úteis de gravação), com configuração lógica de matrizes RAID inclusos e capacidade mínima de entrada para 48 canais, compatível para sistema de detecção facial e módulo Sentry.	Und	1

Justificativa dos quantitativos: os 48 canais licenciados correspondem às 48 câmeras físicas previstas. O appliance deverá fornecer no mínimo 40 TB úteis de gravação, após a configuração RAID, e comportar a entrada simultânea dos 48 canais. A memória de dimensionamento técnico da capacidade de retenção, fluxo de dados e disponibilidade deverá integrar os autos.

1.3 Natureza do objeto:

O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bens e licenças de tecnologia da informação, com instalação e configuração, de natureza comum para fins dos arts. 6º, XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021. Embora apresente elevada complexidade tecnológica, sua execução demanda integração estreita com o ecossistema municipal preexistente, processamento de algoritmos de inteligência artificial em tempo real e interoperabilidade nativa com centrais de alarme municipais. Os requisitos de desempenho, qualidade e compatibilidade deverão ser definidos e verificados por critérios técnicos objetivos, observada a justificativa de padronização e interoperabilidade constante dos autos.

Modelos de Referência Homologados de câmeras (item 3 da tabela de quantitativos):

• Câmera IP Hikvision DS-2CD3666G2T-IZS (2.7-13.5mm);

• Câmera IP Hikvision DS-2CD3667G3T-LIZSUY (2.7-13.5mm).

Modelos de Referência Homologados de gravador (item 4 da tabela de quantitativos):

• Gravador Digital de Vídeo / NVR 64 canais Hikvision iDS-9664NXI-M8/X STD;

• Gravador Digital de Vídeo / NVR 128 canais Hikvision iDS-96128NXI-M8/X STD.

Homologações constantes no site: https://sentry.com.br/cameras-homologadas-muralha-digital-sentry/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

1.4 Prazo:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As contratações dela decorrentes terão prazo de entrega, implantação e vigência definidos no instrumento contratual ou equivalente, de acordo com o cronograma de cada demanda e com a duração das licenças e do suporte expressamente previstos nos itens. Eventual prorrogação de contrato dependerá de fundamento legal próprio, interesse público e disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, b)

2.1 Justificativa:

A contratação atende à necessidade premente de modernização da infraestrutura tecnológica de monitoramento e cercamento digital do município. A implementação da tecnologia de Reconhecimento Facial integrada à plataforma Sentry permite o cruzamento ágil de dados com bancos de dados de segurança pública, otimizando o tempo de resposta da Guarda Municipal e viabilizando a identificação de suspeitos e foragidos em pontos estratégicos da cidade.

Em relação ao Cumprimento de prisão via integração do Sistema Sentry junto ao Ministério da Justiça, em 5 anos do convênio, já foram monitorados 937 veículos, ocorrendo a abordagem de 398 veículos, sendo localizado efetivamente o foragido em 175 destas abordagens. Atualmente encontram-se ativamente monitorados para abordagem 463 veículos. Este levantamento demonstra o fluxo de possíveis foragidos no município de Campo Largo que possuem veículos em seu nome e a importância do monitoramento também por reconhecimento facial em locais públicos ou de acesso ao público como vias urbanas e repartições públicas como UPA, Prefeitura, Escolas e demais espaços públicos.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação demonstra coerência com a economicidade, avançadas de controle de acesso e monitoramento representa um investimento otimizado dos recursos públicos, reduzindo despesas operacionais de longo prazo e mitigando prejuízos decorrentes de sinistros. A precisão técnica das ferramentas de inteligência aplicada à segurança assegura um ambiente comum mais seguro para os cidadãos e também servidores municipais e primordialmente, garantir ao cidadão o pleno usufruto dos espaços públicos com maior proteção à sua integridade física e particular.

Finalmente, justifica-se a presente contratação em decorrência de o Município de Campo Largo já possuir um efetivo sistema de "muralha digital", monitorado por inteligência artificial por meio de câmeras de leitura de placas (sistema LPR) e câmeras de videomonitoramento. A Referida estrutura encontra-se integrada a outros sistemas governamentais, tais como a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR), o Ministério da Justiça e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

Segurança Pública (MJSP), a Polícia Rodoviária Federal (PRF) e o Departamento de Trânsito (Detran).

Dessa forma, a implementação do sistema de reconhecimento facial de maneira integrada será de suma importância, pois potencializará o cercamento digital existente, estendendo a vigilância à circulação de pedestres. A medida visa aumentar a eficácia na identificação e captura de foragidos da Justiça e de demais autores de crimes, expandindo o monitoramento para além dos veículos e abrangendo a movimentação a pé nas mais variadas regiões de Campo Largo, com ênfase nas áreas de grande circulação de pessoas.

2.2 Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, e se justifica pela sua essencialidade, devidamente fundamentada no item 1.3 do ETP, cujo desatendimento caracteriza-se conduta temerária, pois poderá trazer impacto na continuidade e eficiência do sistema de videomonitoramento da Cidade conhecido hoje como CIOSP, repercutindo em risco à redução da ocorrência de eventos capazes de trazer prejuízos à incolumidade física, à vida e ao patrimônio de todos os residentes da cidade.

O Valor da presente compra está previsto no Plano de Contratações Anual e tem reserva no orçamento através da Emenda Parlamentar 943.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 6º, XXIII, c)

3.1. Requisitos do Módulo Receptor e Gestor de Alarmes (Plataforma Sentry)

Em cumprimento à diretriz de padronização tecnológica (art. 41, I, da Lei nº14.133/2021), a solução de software e as licenças de conexão deverão possuir compatibilidade nativa com a plataforma de monitoramento integrada Sentry já homologada no município, compatíveis com comunicação IP, através do protocolo contact-ID e a visualização de câmeras IP de videomonitoramento, devendo:

3.2 Requisitos técnicos - Art. 18, §1º, III.

- Software e infraestrutura e Instalação (Itens de Ativos):
- Interface: Integralmente em português do Brasil (PT-BR).
- Hospedagem e Autonomia: Instalação obrigatória em servidor local, assegurando controle total dos dados e soberania municipal sobre as informações sensíveis.
- Integração de Base: Utilização mandatória da base de usuários da plataforma Sentry já operacional no município para gestão centralizada de privilégios e perfis de acesso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

- Gestão de Alarmes (Contact-ID): Capacidade de recepção e armazenamento de eventos de até 100 centrais de alarme via protocolo Contact-ID, com interpretação em tempo real de status de alimentação elétrica, níveis de bateria e disparos, mantendo histórico de eventos por no mínimo 12 meses.
- *Escopo de Implantação:* O fornecimento dos ativos (software, licenças, câmeras e appliance) engloba obrigatoriamente todos os serviços de instalação física (fixação em postes/estruturas, cabeamento estruturado e conectorização) e configuração lógica (configuração de matrizes RAID, calibração analítica, homologação e testes de aceite), sendo entregues em pleno estado operacional.
- Hardware e Analíticos:
- Câmeras: Equipamentos com analítico embarcado (Edge Analytics) focado em recorte facial, além de suporte nativo a alimentação via norma IEEE 802.3at/af (PoE).
- Interação em Tempo Real: Painel receptor para exibição simultânea de eventos e notificações, com geração imediata de alarmes visuais e sonoros customizados para os operadores da central do município.
- Automatização: Integração nativa para abertura automática de chamados e atendimentos no módulo de Atendimento e Despacho Sentry ao receber sinais de disparo de alarme.

3.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, §1º, VII.

- A solução configura-se como um ecossistema integrado composto por gestão centralizada, captura inteligente, armazenamento de alta disponibilidade dividido em:

3.4 LICENÇA DO MÓDULO GESTOR FACIAL SENTRY COM 12 MESES DE SUPORTE E ATUALIZAÇÕES

- Módulo de software para gestão de reconhecimento facial e recepção de eventos de alarme.
- Licença de módulo gesto facial Sentry com 12 meses de suporte e atualizações.
- Capacidade Facial: Gerenciamento de até 80.000 faces e processamento de 30 fotos/segundo.
- Gestão de Alarmes: Suporte a 100 centrais (Contact-ID), com painel receptor de eventos, monitoramento de falhas de energia e histórico de 12 meses.
- Inteligência Georreferenciada: Exibição de alarmes em mapas em tempo real, integrando câmeras e viaturas.
- A Proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de gestão e reconhecimento de faces Sentry, para monitoramento, que permitirá o cadastro de faces de interesse, a gestão de responsabilidades, acompanhamento do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

ciclo de vida de cada processo e alarmes, durante o período de contrato de manutenção e suporte técnico, que deverá:

- Estar instalada localmente, garantindo autonomia e controle total pelo município.
- Utilizar a mesma base de usuários da plataforma Sentry, permitindo o gerenciamento de acesso ao módulo.
- Suportar a conexão de, no mínimo, 48 licenças de câmeras para detecção facial compatíveis com a solução ofertada.
- Permitir o cadastro de até 80.000 (oitenta mil) faces de interesse.
- Permitir o processamento de até 30 (trinta) fotos por segundo.
- Permitir a criação de listas de monitoramento, possibilitando nomeá-las de acordo com a necessidade (ex: desaparecidos, procurados, moradores de rua etc).
- Permitir o cadastramento de pessoas para monitoramento contendo, no mínimo, as seguintes informações:
    I. Nome da pessoa;
    II. Foto da face;
    III. CPF;
    IV. Motivo ou natureza do monitoramento (listas).
- A partir do cadastro das pessoas monitoradas, possibilitar alarmes por similaridade entre as faces capturadas pelas câmeras e as faces cadastradas, apresentando no mínimo as seguintes informações:
- Lista com todas os alarmes disparados ordenados por tempo (decrescente);
    I. Foto das faces capturadas das pessoas;
    II. Data e horário da passagem (captura);
    III. Motivo do monitoramento.
    IV. Localização georreferenciada no mapa;
    V. Índice de similaridade (percentual);
- Informações com os dados cadastrais da pessoa que gerou o alarme.
- Oferecer recurso para ativar/desativar o monitoramento por usuários que possuam autorização.
- Permitir pesquisas de pessoas cadastradas para monitoramento, devendo utilizar no mínimo os seguintes filtros:
    I. Por CPF;
    II. Por nome.
- Permitir pesquisas de pessoas, que tiveram as passagens (registros faciais) armazenadas, em um intervalo de tempo definido, no mínimo, os seguintes filtros:
    I. Por CPF
    II. Por câmera
    III. Por similaridade de imagem de face

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

- Permitir pesquisas de pessoas que geraram alarme, utilizando no mínimo os seguintes filtros:
    I. Por CPF em um intervalo de tempo (data/hora);
    II. Por câmera em um intervalo de tempo (data/hora);
    III. O resultado da pesquisa deverá exibir no mínimo:
    IV. Lista com todas as passagens no intervalo de tempo informado;
    V. Foto das faces capturadas da pessoa;
    VI. Data e horário da passagem (captura);
- Motivo do monitoramento;
    I. Motivo do monitoramento;
    II. Localização georreferenciada no mapa;
    III. Índice de similaridade (percentual);
    IV. Informações com os dados cadastrais da pessoa pesquisada.
- A partir da tela de alarmes, este módulo deverá permitir os seguintes procedimentos:
    I. Possibilitar a abertura de um atendimento no módulo de atendimento e despacho existente;
    II. Possibilitar a inclusão de uma ocorrência no sistema de análise e inteligência existente;
    III. Possibilitar a abertura de mapa, no sistema de análise e inteligência, exibindo todos os itens georreferenciados em tempo real (outras câmeras de vídeo, viaturas etc.) com possibilidade de visualizar vídeos ao vivo ou gravados, se existirem.
- Permitir que o aplicativo de abordagens da solução de análise, envie imagens de face capturadas para o módulo de reconhecimento facial, para imediata verificação da existência de similaridade entre a imagem enviada e as imagens do cadastro de faces de pessoas monitoradas. Caso existam informações correspondentes a esta face, os dados cadastrais devem ser enviados ao aplicativo.
- **(Fornecido com 12 meses de suporte, atualizações e configuração inclusos)**.

3.5 CÂMERAS DE RECONHECIMENTO FACIAL (PONTO DE COLETA):

- As câmeras instaladas em locais para capturar as faces deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
- Câmeras IP com tecnologia de recorte facial tipo Bullet de alta performance (5/6MP), analítico humano embarcado (*Edge Analytics*), proteção para ambiente externo (IP66/IP67).
- Permitir a visualização noturna e diurna
- Resolução mínima de 5 MP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

- Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD, e ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 256GB.
- A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos e padrões de segurança:
- Possuir lente varifocal 3 a 10 mm motorizada.
- Protocolo que permita a câmera obtenha automaticamente informações de configuração de uma rede, como por exemplo: Endereço IP, Máscara de Sub-rede e Gateway;
- Protocolos que crie um canal criptografado com os dados que serão transmitidos da câmera até um servidor externo, envelopando as informações e garantindo que apenas o remetente e o destinatário possam entender o conteúdo da comunicação;
- Deverá possuir analítico embarcado para captura de face humana;
- Deve possuir capacidade de comunicação e alimentação através de interface de rede ethernet padrão IEEE 802.3at/af (PoE) a ser comprovado em Datasheet;
- Estar preparada para uso em ambiente externo (proteção contra surtos elétricos e intempéries).
- Compatibilidade nativa com a solução de armazenamento e o módulo gestor Sentry ofertados.
- **Fornecido com infraestrutura de fixação, instalação física e apontamento inclusos.**
- Principais locais de instalação sugeridos:
  - UPA (-25.46946247167439, -49.52311474298714);
  - CIAC/Centro Administrativo (-25.45568005399695, -49.51775235680815);
  - Gabinete do Prefeito (-25.453727572498227, -49.51586523222139);
  - Terminal Urbano (-25.455531956172617, -49.524382555039445);
  - Calçadão Rua XV (-25.45899845204445, -49.52963513373463);
  - Parque Newton Puppi (-25.476067874820245, -49.53053105777028);
  - Rua Marechal Deodoro (-25.459097183759155, -49.52797457305149);
  - Rua Xavier da Silva (-25.45752959261074, -49.5286464661696).
- Solução de Armazenamento (Appliance)
- Unidade dedicada ao processamento de vídeo e armazenamento de eventos.
- Appliance dedicado ao armazenamento de gravações (Gravador digital/Appliance de 40TB), dotado de suporte a canais IP com recorte facial, redundância RAID e compressão inteligente.
- Appliance dedicado ao armazenamento de gravações
- Deve possuir capacidade de entrada para no mínimo 48 canais IP com recorte facial;
- Deve ser compatível com protocolos de compressão H.265+, H.265, H.264+, H.264;
- Deverá possuir no mínimo 2 interfaces de rede Ethernet auto adaptável com velocidade de 10/100/1000 Mbps;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

- Deve suportar no mínimo os protocolos: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP;
- Deve possuir no mínimo 40 TB úteis de armazenamento para gravação, após a configuração de matriz RAID;
- Deve ser compatível com configurações RAID 0, 1, 5, 6 e 10;
- Deve ser compatível com a solução Sentry.
- **(Fornecido com configuração lógica de matrizes RAID inclusos)**.]
- Licenças para Conexão de Câmeras Faciais:
- Licenciamento analítico por canal para integração nativa ao ecossistema Sentry.
- Permitir a conexão com o módulo gestor.
- **(Fornecido com serviços de configuração e homologação inclusos)**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d)

4.1 Sustentabilidade:

A empresa contratada ficará obrigada a adotar práticas sustentáveis na gestão dos resíduos eletrônicos resultantes da contratação, implementando mecanismos de logística reversa e descarte ecologicamente correto de placas e componentes avariados, conforme preceitua a legislação ambiental federal.

4.2. Indicação de Marcas, Modelos e Padronização Tecnológica (Art. 41 da Lei nº 14.133/2021)

4.2.1. Com fulcro no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, exige-se a indicação formal da marca e plataforma de software Sentry (compreendendo o Módulo Gestor Facial, Módulo Receptor de Alarmes, Licenças de Conexão e integração com o sistema de Análise e Inteligência).

4.2.2. Justificativa Técnica e Jurídica da Padronização: A indicação da marca Sentry decorre do imperativo técnico de padronização, interoperabilidade e continuidade dos serviços de Segurança Pública do Município de Campo Largo. A plataforma Sentry já se encontra em pleno uso e homologada na infraestrutura do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), gerenciando o cercamento digital (LPR) e a integração com órgãos de segurança estaduais e federais (SESP/PR, MJSP, PRF e Detran). A adoção do Módulo Facial e do Receptor de Alarmes sob a mesma plataforma assegura a integração nativa com a base de usuários unificada, com o Módulo de Atendimento e Despacho e com os registros de ocorrência preexistentes, garantindo máxima eficiência operacional e evitando o fracionamento sistêmico ou o desperdício de recursos públicos.

4.2.3. Estudo Comparativo e Economia de Escala: A indicação atende ao princípio da economicidade, visto que a eventual substituição da plataforma central ou a utilização de software de terceiros não integrado acarretaria elevados custos de customização, migração de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

dados, reinstalação de infraestrutura e reentrega de treinamentos às equipes operacionais, inviabilizando a vantajosidade da contratação.

4.2.4. Especificação dos Equipamentos de Borda (Câmeras IP): Para os pontos de coleta (câmeras de captura facial), indica-se como referência técnica a câmera Hikvision DS-2CD3666G2T-IZS (2.7-13.5mm) ou modelo de desempenho técnico, qualidade e funcionalidades equivalentes ou superiores, assegurando o cumprimento dos princípios da competitividade e da isonomia.

4.3 Vistoria técnica:

A avaliação prévia do local/objeto; cenário atual de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8horas às 17 horas (com intervalo de almoço).

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A vistoria deve ser agendada pelo e-mail gmarruda@campolargo.pr.gov.br até três dias úteis anteriores ao certame.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, e)

5.1 Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, conforme aquisição.

5.1.1 Local: A entrega deve ser efetuada no endereço da Secretaria de Ordem Pública de Campo Largo: CIOSP - R. Centenário, 2245 - Centro, Campo Largo - PR, 83601-000 - Telefone: (41) 3291-5141 ou (41) 3291-5671.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

5.3 Condições de início de execução:

Após os trâmites administrativos da contratação e assinatura do contrato, a execução dos serviços se dará após emissão das notas de empenho de contratação do serviço, seguido primeiramente de treinamento dos operadores e instalação dos equipamentos de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.4 Obrigações da contratada (materiais, serviços, pessoal, rotinas):

A Contratada fará treinamento com os operadores, fará a instalação das câmeras sempre que necessário e atenderá os chamados técnicos quando contactada.

5.5 Licenças:

Qualquer licença adicional de software que seja necessária para o perfeito funcionamento do objeto licitado é de total responsabilidade da CONTRATADA.

Serviços necessários para o funcionamento do produto objeto da licitação e que necessitarem de contas administrativas pagas ou e-mail, deverão ser mantidas pela CONTRATADA.

5.6 Atualizações de Software e Hardware:

A contratada deve disponibilizar mensalmente e sem custo todas as atualizações de software (releases de software) e suas melhorias acompanhadas de documentação técnica descritiva das novas funcionalidades ou correções de bugs de software.

Nos casos em que a contratada desenvolva novas versões dos módulos contratados, inclusive em novas interfaces gráficas ou tecnológicas, os mesmos devem ser disponibilizados junto com as releases mensais sem custo de aumento de mensalidade ou de implantação para a contratante. Na implantação devem ser disponibilizadas as versões mais recentes dos módulos ofertados no mercado pela empresa.

5.7 Implantação:

Executar a configuração, migração de todas as informações e configurações do sistema atual e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato.

5.8 Treinamento:

A Empresa deverá disponibilizar treinamento para os operadores das Câmeras, o referido treinamento deve ter no mínimo 8 (oito) horas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

Caso o sistema efetue alguma atualização e seja necessário novo treinamento será necessário a disponibilização de mais 8 (oito) horas de treinamento, haja vista, que a operacionalização da mesma precisa ser contínua.

5.9 Procedimentos de finalização do contrato:

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, f)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por documentos com assinatura eletrônica ou certificado padrão ICP Brasil, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Respostas de ofícios enviados à contratada devem ser realizadas pela contratada via sistema de protocolo da prefeitura municipal.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Preposto:

A contratada deverá manter preposto, fornecendo de forma atualizada durante toda a execução do contrato seus dados de e-mail e telefone pessoal, para representá-la nas questões contratuais e de execução do serviço. É responsabilidade do preposto intermediar qualquer assunto referente ao contrato entre a contratada e a contratante.

A prefeitura pode, independente do motivo, solicitar a mudança de preposto, tendo a contratada um prazo de 60 dias corridos para adequação do pedido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

6.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprovatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para o perfeito acompanhamento do contrato.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.3 Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, Art. 140, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo da disposição acima será contado do final de cada período de faturamento.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências do Termo de Referência.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, caso existam mudanças relativas a descumprimento de contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.1 Dos testes funcionais, da homologação e dos critérios de aceite

Após a contratação e a implantação dos equipamentos e sistemas, a Administração realizará testes funcionais destinados exclusivamente à verificação da conformidade da solução entregue com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, sem caráter de Prova de Conceito na fase licitatória. Os procedimentos, evidências e resultados serão registrados no ANEXO I – RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO E TESTES FUNCIONAIS, parte integrante deste Termo de Referência.

Os testes serão acompanhados pelo fiscal do contrato e por equipe técnica designada, observando roteiro objetivo previamente disponibilizado à contratada, que conterá: identificação do item e requisito, procedimento de verificação, evidência esperada, resultado obtido e conclusão quanto à conformidade.

Os testes contemplarão, no mínimo: (I) funcionamento e qualidade de captura das câmeras IP; (II) conectividade e integração com a plataforma Sentry; (III) operação do módulo de reconhecimento facial e geração de alertas em cenários de teste autorizados; (IV) funcionamento das licenças e dos 48 canais, na medida da quantidade efetivamente contratada e instalada; (V) verificação da capacidade útil de armazenamento após RAID, dos mecanismos de gravação e recuperação de imagens e da compatibilidade com a retenção definida na memória de dimensionamento técnico; e (VI) comunicação com a central de monitoramento e operação dos recursos contratados.

A equipe técnica registrará os resultados no ANEXO I – RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO E TESTES FUNCIONAIS, com data, responsáveis, procedimentos, evidências e eventuais inconformidades. A contratada será notificada para corrigir, às suas expensas, os defeitos identificados, no prazo formalmente estabelecido pela fiscalização conforme a natureza e a gravidade da falha, assegurada nova verificação. O formulário deverá ser preenchido somente após a realização dos testes.

O recebimento definitivo dos itens dependerá da comprovação de sua conformidade com as especificações contratuais, observados os procedimentos e prazos do item 7.1 e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Os testes não poderão impor requisitos técnicos novos ou distintos daqueles previstos no edital, no Termo de Referência e no contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

7.2 Liquidação, forma e prazo de pagamento:

A liquidação e o pagamento serão feitos em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal, no Setor de Protocolo - Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC), presencialmente ou no portal de autoatendimento, acompanhada dos seguintes documentos:

7.3 Requerimento de solicitação de pagamento:

- **7.3.1 Nota fiscal contendo:** O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e da secretaria contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- Breve descrição do objeto;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade
- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade
- Certidão Negativa Municipal em plena validade
- Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade

Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou documentos, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

A Prefeitura Municipal de Campo Largo somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução:

O regime de execução do contrato será conforme necessidade da administração, podendo ser mensal, trimestral ou semestral, respeitando os quantitativos e descritivos qualitativos deste termo de referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

8.3 Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será continuado, a depender da quantidade de Câmeras adquiridas.

8.4 Cotas ME/EPP/COOP - Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

Não. Por se tratar de item padronizado, não haverá reserva de cota de 25% para ME/EPP, visto que, a fim de beneficiar a economia de escala e de se evitar divergências entre marcas e modelos, características e materiais empregados, o item não será fracionado e comporá lote único.

Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014: Não aplicável, conforme parágrafo anterior.

8.5 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ou outro que o venha a substituir;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentação necessária: Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- **I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **II)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **III)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **IV)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- **V)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- **VI)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT);
- **VII)** Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II):

O proponente cuja sede seja Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara ou São José dos Pinhais deverá apresentar a certidão negativa de processos falimentares da comarca de Curitiba-PR, para o devido cumprimento do disposto na Resolução nº 213/2018 do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR).

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

- Independentemente da estrutura societária, regime jurídico ou porte empresarial, todos os licitantes deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstração dos resultados do exercício, incluindo os MEIs, as MEs e as EPPs. Os balanços devem ser elaborados por profissional de contabilidade devidamente habilitado, em conformidade com as normas contábeis vigentes, e ainda, estar devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente (TCE-PR, Processo nº 243570/23, Acórdão nº 760/2023, Tribunal Pleno, Rel. Cons. Fabio de Souza Camargo, julgado em 10/04/2023, veiculado em 19/04/2023).

A indicação da plataforma Sentry visa à interoperabilidade com a infraestrutura existente e deverá ser acompanhada, nos autos, de laudo ou estudo técnico comparativo que demonstre objetivamente a integração necessária, os custos de adaptação, os ganhos de eficiência e a viabilidade ou inviabilidade de soluções equivalentes, conforme recomendação do parecer jurídico do Processo nº 69.382/2026. A comprovação de compatibilidade poderá ocorrer por documentação técnica e testes objetivos, vedada exigência de declaração emitida exclusivamente pelo titular da marca sem justificativa técnica específica.

8.7 Qualificação Técnica:

8.7.1 Documentos de Qualificação Técnico-Operacional:

A licitante deverá comprovar, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, o fornecimento e a implantação prévios de solução integrada de videomonitoramento IP com análise inteligente de vídeo ou reconhecimento facial, compatível em características, complexidade e porte com o objeto licitado, observadas as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

a) Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo (Quantitativos Mínimos Exigidos):

- **Parcela 1 – Equipamentos de captura facial (Câmeras IP):** Comprovação de fornecimento e instalação de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) câmeras IP** de alta performance com recurso de detecção/recorte facial embarcado (correspondente a 50% do quantitativo licitado no Item 3);
- **Parcela 2 – Licenciamento de Reconhecimento Facial:** Comprovação de implantação e integração de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) licenças de canal/conexão** em software gestor de reconhecimento facial ou inteligência analítica de vídeo (correspondente a 50% do quantitativo licitado no Item 2);
- **Parcela 3 – Infraestrutura de Processamento e Armazenamento (Appliance):** Comprovação de implantação de ao menos **1 (uma) unidade de armazenamento e processamento de vídeo (Appliance ou NVR)** dedicada a videomonitoramento IP com configuração lógica de matrizes RAID (compatível com o Item 4).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

b) Regras Complementares para Validação dos Atestados:

1. Admitir-se-á o **somatório de atestados** emitidos em períodos distintos para alcance das quantias mínimas exigidas na alínea 'a', nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. **Não será exigida identidade de marca, modelo ou contratante anterior** nos atestados de capacidade técnica apresentados.
3. Os atestados deverão conter, obrigatoriamente: razão social, CNPJ e dados de contato do emitente; especificação clara dos bens e serviços prestados; quantitativos efetivamente fornecidos; período de execução;e declaração expressa de aprovação satisfatória dos serviços.

4. A Administração Municipal poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, consoante o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021."

8.7.2 Documentos técnicos para fins de validação do objeto da proposta:

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a marca e o modelo de todos os itens ofertados, o descritivo técnico em língua portuguesa e a documentação técnica apta a demonstrar o atendimento às especificações e a compatibilidade e interoperabilidade com a plataforma Sentry em operação no Município. Serão admitidos catálogos, manuais, fichas técnicas, especificações de interface, relatórios técnicos de integração e documentos equivalentes, sujeitos à análise por critérios objetivos previstos no edital.

Não será exigida Prova de Conceito (POC), apresentação de amostras ou demonstração prática da solução durante a fase de julgamento das propostas. A análise de conformidade da proposta será documental, sem prejuízo das diligências legalmente admitidas para esclarecimento ou complementação de informações, observados o art. 59 e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.

A verificação do funcionamento e da integração efetiva da solução será realizada após a contratação, durante a implantação e os procedimentos de recebimento, nos termos do item 7.1.1 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, i)

Conforme se verifica na descrição abaixo os equipamentos possuem valor médio de mercado apontado conforme valor individual discriminado:

Item	Descrição	UNID	Quantidade	Valor Unitário
1	Licença de módulo gestor facial Sentry,	Unid	1	R$ 99.860,47

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

Item	Descrição	UNID	Quantidade	Valor Unitário
	com 12 meses de suporte, atualizações e configuração inclusos.			
2	Licenças para conexão de câmeras faciais Sentry, com 12 meses de suporte, atualizações e configuração inclusos.	Unid	48	R$ 2.201,01
3	Câmeras IP com tecnologia de recorte facial tipo Bullet com resolução mínima de 5MP, com infraestrutura de fixação, instalação física, configuração e apontamento inclusos compatíveis com módulo gestor e solução de armazenamento.	Unid	48	R$ 6.997,58
4	Solução de armazenamento e processamento de vídeo (Appliance dedicado de no mínimo 40TB úteis de gravação), com configuração lógica de matrizes RAID inclusos e capacidade mínima de entrada para 48 canais, compatível para sistema de detecção facial e módulo Sentry.	Unid	1	R$ 54.004,13

Valores unitários referenciais:

item 1: 1 x R$ 99.860,47 = R$ 99.860,47;

item 2: 48 x R$ 2.201,01 = R$ 105.648,48;

item 3: 48 x R$ 6.997,58 = R$ 335.883,84;

item 4: 1 x R$ 54.004,13 = R$ 54.004,13;

Valor global estimado para os quantitativos máximos: **R$ 595.396,92**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculos juntados ao processo.

10. GARANTIA DO SERVIÇO/COMPRA (Art. 18, §1º, III)

A disponibilização do produto Câmera facial deve possuir garantia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

Durante o período de vigência do contrato todos os itens da solução estarão garantidos pela contratada a contar da ativação do sistema entregue em pleno funcionamento.

A licitante vencedora deve manter, durante toda a vigência do contrato, as características técnicas dos equipamentos solicitados neste edital.

A licitante vencedora deve respeitar o acordo de nível de serviço estabelecido.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

A garantia do produto exige que o mesmo seja automaticamente substituído por um novo, ou se for o caso, efetuada assistência técnica ou manutenção, de acordo com as normas técnicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificativa do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1 Suporte técnico incluído nas licenças:

Durante os 12 meses de vigência de cada licença ativada, a contratada prestará suporte para dúvidas de operação, correção de falhas e atualizações incluídas no licenciamento. As obrigações de reparo e substituição dos bens durante a garantia observarão o item 10. Não se contrata serviço autônomo de manutenção continuada por esta ata.

10.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa se justifica pelo fornecimento parcelado mediante ordens de contratação, pelo pagamento condicionado ao recebimento e à verificação da entrega, e pelas obrigações de garantia dos bens, suporte das licenças e sanções contratuais. A autoridade competente deverá ratificar esta opção à vista da avaliação de riscos e do valor de cada contratação decorrente da ata. Esta dispensa não afasta a garantia legal e contratual do objeto descrita no item 10.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §3º)

O objeto não será parcelado, considerando a seguinte justificativa:

A opção pelo agrupamento dos itens em lote único (não parcelamento para fins de adjudicação) justifica-se sob o aspecto técnico-operacional e de governança de TI.

O objeto constitui um ecossistema tecnológico integrado de alta complexidade, onde o sucesso do Reconhecimento Facial depende da simbiose absoluta entre o algoritmo do software (Sentry), as licenças de canal, o hardware de captura (câmeras) e a capacidade do Appliance.

A divisão desses componentes entre fornecedores distintos geraria um grave risco de incompatibilidade sistêmica e ensejaria o fenômeno do "jogo de empurra" de responsabilidades em caso de falhas (onde o fornecedor do software culpa o fabricante da câmera, e este culpa o do servidor), gerando apagões tecnológicos na Segurança Pública. Portanto, a responsabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

centralizada em uma única empresa integradora assegura a garantia de ponta a ponta, a eficiência técnica e a continuidade administrativa, em estrita observância ao art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.1 Adequação Orçamentária (Art. 6º, XXIII, j):

O Valor parcial da presente compra tem reserva no orçamento através da Emenda Parlamentar 943.

Por se tratar de registro de preços, o pagamento com a execução do referido processo correrá por fonte a ser definida, assim como outras fontes poderão ser utilizadas durante a vigência da ata, uma vez que a referida Ata pode vir a ser utilizada inclusive por outras secretarias.

Desta forma, informamos que sim a presente compra encontra-se adequada e dentro do orçamento.

12. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado indicada na pesquisa de preços juntada aos autos, conforme artigos 92, inciso V, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021. A data-base deverá constar do edital e do instrumento contratual.

Após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, os preços das obrigações remanescentes poderão ser reajustados pelo IPCA, ou por índice setorial tecnicamente justificado e previsto no edital e no contrato. Os reajustes subsequentes observarão interregno mínimo de 1 (um) ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajustamento será formalizado na forma admitida pelo art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, preservados os critérios fixados no edital.

12.1 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude na licitação ou na execução contratual e comportamento inidôneo. Serão aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da mesma lei, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

A multa moratória por atraso injustificado será de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento). A multa compensatória por inexecução parcial será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e, por inexecução total, de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação. A aplicação das multas observará a proporcionalidade, a gravidade e as circunstâncias do caso, sem prejuízo da reparação integral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

do dano. Os parâmetros devem ser reproduzidos e harmonizados no edital e no instrumento contratual, conforme o modelo municipal adotado.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD)

13.1. Titularidade e Soberania dos Dados: O banco de dados, as imagens capturadas, os metadados e os registros de passagem gerados pela solução pertencem exclusiva e integralmente ao Município de Campo Largo, sendo vedado qualquer uso, comercialização, compartilhamento, cruzamento para fins alheios à segurança pública ou subprocessamento por parte da empresa contratada.

13.2. Conformidade Estrita com a LGPD: Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis decorrente desta contratação deverá observar estritamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), atuando a Contratada como operadora de dados e a Prefeitura Municipal como controladora.

13.3. Requisitos Técnicos de Segurança da Informação:

- **Criptografia:** Todos os dados pessoais e biométricos em trânsito (entre as câmeras de borda, o appliance e a plataforma Sentry) e em repouso (armazenados no appliance dedicado) deverão obrigatoriamente utilizar protocolos de criptografia robustos e padrões de mercado atualizados (ex: AES-256 e TLS 1.2 ou superior), garantindo a inviolabilidade contra acessos não autorizados.
- **Política de Retenção e Expurgo Automático:** A solução deverá contar com mecanismos automatizados para a exclusão (expurgo) definitiva de imagens e dados de transeuntes comuns que **não** correspondam a alertas ou cadastros em listas de interesse autorizadas. O tempo máximo de retenção dessas imagens passivas não poderá exceder o estritamente necessário para a finalidade de segurança pública prevista neste TR, respeitando os limites legais e regulatórios aplicáveis.
- **Tratamento de Dados Sensíveis:** O uso de algoritmos de reconhecimento facial restringe-se estritamente à finalidade de persecução de foragidos e apoio à segurança pública municipal, sendo vedada a utilização dos dados para perfilhamento comercial ou outras finalidades discriminatórias.

13.4. Confidencialidade e Termo de Compromisso (NDA): A Contratada obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre todos os dados, informações técnicas, operacionais e cadastrais a que tiver acesso em razão da execução do contrato. Para tanto, a empresa vencedora deverá apresentar, antes do início da implantação, **Termo de Confidencialidade e Sigilo (NDA - Non-Disclosure Agreement)** devidamente assinado por todos os seus prepostos, técnicos e colaboradores que venham a atuar direta ou indiretamente no ambiente tecnológico da municipalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

13.5. Auditoria e Incidentes: A Contratada deverá notificar formal e imediatamente à Prefeitura Municipal de Campo Largo acerca de qualquer incidente de segurança, vazamento ou acesso não autorizado que envolva os dados sob sua guarda, prestando todo o suporte necessário para a apuração e mitigação de riscos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

14. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

- **Nome:** Fabiano de Arruda Bianchinho
- **Matrícula Funcional:** 659983-01
- **E-mail:** gmarruda@campolargo.pr.gov.br
- **Telefone:** 3291-5671

Campo Largo, 03 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
FABIANO DE ARRUDA BIANCHINHO
***.172.549-**
10/11/2026 12:41:05
Assinatura digital avançada.

FABIANO ARRUDA
Coordenador do CIOSP

JOÃO APARECIDO DE FREITAS
Secretário Municipal de Ordem Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

ANEXO I – MODELO PARA PREENCHIMENTO APÓS A IMPLANTAÇÃO

RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO E TESTES FUNCIONAIS

Ref.: Item 7.1.1 do Termo de Referência | Lei nº 14.133/2021, Art. 140

1. CABEÇALHO E IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Processo / Contrato Nº:	[Inserir Número do Contrato]	**Data do Teste:**	DD/MM/AAAA
Objeto:	Fornecimento e implantação de solução de videomonitoramento, reconhecimento facial e integração		
Contratada:	[Nome da Empresa Contratada]	**CNPJ:**	[00.000.000/0001-00]
Fiscal do Contrato:	[Nome do Fiscal / Matrícula]	**Equipe Técnica:**	[Nome dos Integrantes / Cargos]

2. MATRIZ DE TESTES E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (ITEM 7.1.1)

Item / Requisito	Procedimento de Verificação	Evidência Esperada	Resultado Obtido	Conclusão
2.1. Câmeras IP (Escopo I)	Inspeção de stream de vídeo individual, angulação, resolução, iluminação e taxa de quadros (FPS).	Imagens nítidas sem travamentos; captura de alta qualidade diurna/noturna.	[Registrar resolução, captura diurna/noturna e demais evidências medidas.]	**[ ] Conforme [ ] Não Conforme**
2.2. Conectividade e Sentry (Escopo II)	Teste de comunicação de rede, ping, perda de pacotes e sincronização dos feeds na plataforma Sentry.	Conexão estável com a plataforma Sentry sem queda de pacotes ou desconexões.	[Registrar testes de rede e integração executados.]	**[ ] Conforme [ ] Não Conforme**
2.3. Reconhecimento Facial (Escopo III)	Simulação de passagem de indivíduos cadastrados/não cadastrados em cenários autorizados.	Detecção facial precisa com emissão instantânea de alertas na central de controle.	[Registrar resultado dos cenários autorizados, sem exigir métricas não previstas no TR.]	**[ ] Conforme [ ] Não Conforme**
2.4. Licenciamento e Canais (Escopo IV)	Validação da chave de licença no software e verificação do status ativo de 48 canais simultâneos.	Licenças vigentes e canais habilitados conforme a quantidade efetivamente	[Registrar número de licenças, prazo de vigência e canais efetivamente ativados.]	**[ ] Conforme [ ] Não Conforme**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

		contratada e instalada; suporte e atualizações conforme o TR.		
2.5. Armazenamento e RAID (Escopo V)	Verificação física/lógica do arranjo RAID, simulação de falha/recuperação de imagens e retenção.	Capacidade útil mínima de 40 TB após RAID e retenção conforme memória de dimensionamento técnico integrante dos autos.	[Registrar RAID configurado, capacidade útil medida, testes de recuperação e retenção apurada.]	**[ ] Conforme [ ] Não Conforme**
2.6. Central de Monitoramento (Escopo VI)	Verificação dos alarmes e recursos de operação da central previstos no TR, quando contratados.	Comunicação e operação dos recursos contratados em conformidade com o TR.	[Registrar eventos, comandos e resultados efetivamente verificados.]	**[ ] Conforme [ ] Não Conforme**

3. REGISTRO DE INCONFORMIDADES E NOTIFICAÇÃO (SE APLICÁVEL)

ID Falha	Requisito Afetado	Descrição Detalhada do Defeito / Falha Observada	Prazo de Correção Estipulado	Data do Reteste
—	[Preencher se aplicável]	[Preencher se aplicável]	[Preencher se aplicável]	[Preencher se aplicável]
—	[Preencher se aplicável]	[Preencher se aplicável]	[Preencher se aplicável]	[Preencher se aplicável]

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO / FISCALIZAÇÃO

Após a realização dos testes, a fiscalização registrará a conclusão quanto à conformidade da solução entregue com os requisitos do Termo de Referência e do contrato, sem imposição de exigências técnicas novas ou distintas das previstas na contratação.

[ ] APROVADO SEM RESSALVAS: A solução atende integralmente às especificações técnicas. Recomendamos o Recebimento Definitivo nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e

[ ] NÃO CONFORME / PENDENTE: Registrar as inconformidades na Seção 3, notificar formalmente a contratada e realizar nova verificação após as correções.

5. ASSINATURAS E RESPONSÁVEIS

_____	_____
Fiscal do Contrato Nome: CPF / Matrícula:	Membro da Equipe Técnica Designada Nome: CPF / Matrícula:
_____	_____
Membro da Equipe Técnica Designada Nome: CPF / Matrícula:	Representante Legal da Contratada (Ciente do Resultado) Nome: CPF / Cargo:

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
JOAO APARECIDO DE FREITA
***.492.569-**
10/11/2026 12:55:44
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 12:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61f2a4b35237e